

Senhor Presidente,

ACOMPANHO o Eminente Relator, **CONHECENDO** da **Auditoria Programada** realizada para fins de registro, **INTEGRANDO** suas conclusões ao presente voto.

REGISTRO que há constatações que não foram superadas com as manifestações da Secretaria Municipal de Educação nos autos dos TCs referentes à **FUNÇÃO EDUCAÇÃO**, com exceção à quantidade de Unidades Educacionais.

Assim, tenho as seguintes **CONSIDERAÇÕES** a serem feitas sobre os **apontamentos remanescentes**, que igualmente integro ao presente voto:

1. QUANTIDADE DE ALUNOS E DEMANDA REPRIMIDA: FALTA DE VAGAS NAS CRECHES

Destaco o apontamento referente à quantidade de alunos, pois a demanda reprimida persiste, considerando que crianças entre 0 e 3 anos ainda **ESPERAM POR CRECHE PÚBLICA** da Cidade de São Paulo.

Assim sendo, **SUGIRO** que seja ratificado à Origem a necessidade do cumprimento do **ACORDO JUDICIAL**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e Organizações Não-Governamentais de Defesa à Educação, nos autos da Ação Civil Pública, em 2018, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **ADOTANDO-SE MEDIDAS EFETIVAS** a fim de equalizar o número de alunos e a insuficiência de vagas.

2. UNIFORMES ESCOLARES: EXAME DA QUALIDADE PELO IPT

Tenho adotado um **princípio nas minhas Relatorias**: se a gestão municipal compra produtos e serviços de qualidade superior, deve receber tais serviços e produtos, rigorosamente, de acordo com as especificações dos editais e dos contratos celebrados com as Empresas.

Os **UNIFORMES DOS ALUNOS** das Escolas Municipais, em 2018, **CUSTARAM R\$ 106.898.718,04** aos cofres públicos.

Porém, **parte importante dos alunos não aceitava** alguns dos itens que compõem o kit dos **uniformes**, conforme atestou pesquisa de taxa de utilização dos uniformes, que consta do TC 008668/2017, em fase instrutória.

Neste contexto, o **TRIBUNAL FIRMOU PARCERIA**, sem ônus, com o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS (IPT)** para **análise laboratorial**, por amostragem, dos **uniformes e tênis**.

Os **resultados mostraram importantes inconformidades** entre o **produto recebido e o produto pago**. Na entrega seguinte dos kits de uniformes, foi colhida nova amostragem pela Auditoria e, por meio de contrato com o IPT, nova análise foi procedida. Da mesma forma que a anterior, os resultados mostraram as mesmas inconformidades. O terceiro lote de uniformes e tênis está ainda sendo analisado pelos técnicos do IPT.

Com as **conclusões** alcançadas pela **Auditoria**, amparada nos **laudos técnicos do IPT**, a **Secretaria Municipal de Educação** mudou algumas **especificações do Edital**.

Pelas constatações, acusava-se a **baixa utilização da calça** porque os alunos a consideravam **“fria” para ser usada no inverno**. Os **alunos também não gostavam dos tênis** porque lembravam os “congas” antigos, esteticamente “feios”. Os moletos não tinham capuz, item comumente utilizado na vestimenta dos jovens.

Assim, com o novo edital, passou a ser exigido “forro” nas calças dos uniformes. Os tênis têm especificação alterada para modelos mais condizentes atualmente. Os moletos passaram a ter capuz.

Portanto, os **EXAMES LABORATORIAIS** realizados pelo **IPT nos UNIFORMES ESCOLARES** proporcionaram **POSITIVAS ALTERAÇÕES** nos Editais, de maneira a tornar **COERENTE** a interdependência no **BINÔMIO GASTO DO DINHEIRO PÚBLICO COM A QUALIDADE DO MATERIAL RECEBIDO**.

3. MERENDA ESCOLAR: ENSAIOS LABORATORIAIS PELOS AUDITORES E PELO ITAL

Da mesma forma, a **MERENDA ESCOLAR** especificada no edital precisava, por amostragem, ser **ENSAIADA LABORATORIALMENTE**.

Isso foi feito em **DUAS FRENTES**: pelos **Auditores** deste Tribunal e pelo **Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL)**.

Os **Auditores**, em duas turmas, totalizando 12 servidores, foram treinados para medir a concentração de sólidos solúveis nas frutas que compõem a merenda. O instrumento utilizado para tal medida é o **REFRATRÔMETRO**, sendo três unidades desse equipamento adquirido pelo Tribunal, por R\$ 400,00 a unidade, custo ínfimo para as constatações feitas.

Para tal exame também foram utilizadas três **BALANÇAS DIGITAIS DE PRECISÃO**, pelos Auditores da Coordenadoria II, para pesar a massa de ovos, frutas e legumes, que contém especificação de peso mínimo, além de medir a massa do volume do suco extraído em cítricos de mesa, como laranja e limão.

Por conta desses exames, a **Secretaria Municipal de Educação** pode constatar as **FALHAS NA GESTÃO DO FORNECIMENTO** das frutas, verduras, legumes e ovos (**FLVO**) adquiridos por sistema centralizado.

Assim, a Pasta decidiu **mudar a sistemática**, aportando recursos para que as **UNIDADES EDUCACIONAIS PARCEIRAS** da Rede Municipal de Ensino possam **adquirir os produtos no Mercado Local**, resultando em **MELHOR QUALIDADE** e estimulando o comércio nos bairros.

A outra frente foi concretizada mediante o **CONTRATO** firmado entre este **TRIBUNAL** e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (ITAL)**, órgão da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (Apta), vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

O **ITAL** realizou ensaios laboratoriais no peixe, feijão, leite em pó e frango. Todas as amostras de feijão foram reprovadas no teste de cocção. Os peixes congelados também continham teor de água superior aos limites máximos definidos no Edital. Por outro lado, foi possível festejar que o leite e o frango adquiridos pela Secretaria da Educação estavam rigorosamente dentro dos padrões definidos pelo Edital.

Assim, confirma-se a **IMPORTÂNCIA DOS EXAMES E ANÁLISES**, com amparo tecnológico, em parceria com o **ITAL** e a **adesão dos Auditores**, para se aferir a qualidade dos itens componentes da **MERENDA ESCOLAR**.

4. PROBLEMAS ESTRUTURAIS OU DE GESTÃO DAS ESCOLAS: PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS

O **PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS**, inspirado no bem sucedido modelo instituído pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, faz a ampla coleta de amostras de dados, por meio de formulários padronizados e questionários aplicados a gestores, professores e alunos das unidades de ensino.

Foram visitadas *in loco* 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino (DREs), proporcionando valioso **ACERVO COM INFORMAÇÕES, CONSTATAÇÕES e RECOMENDAÇÕES**, traduzido em **DIAGNÓSTICO E SOLUÇÕES**, de cujo conteúdo, concentrado nos autos do TC 006923/2018, **SUGIRO ADESÃO PELA ORIGEM**.

O **PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS**, festejado por vários Tribunais de Contas do Brasil, que também já aderiram ao modelo carioca, traz **CELERIDADE NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ESTRUTURAIS OU DE GESTÃO** das Escolas e é um **MARCO** nas novas formas de **atuação das Cortes de Contas** em relação ao tema **EDUCAÇÃO**.

Quero aqui fazer um agradecimento aos Órgãos do TCMRJ pelo atendimento e visita a esta Corte, quando da implantação do Sistema Estatístico de Dados neste Tribunal. Também destaco o papel fundamental dos Auditores da Coordenadoria II, na pessoa do Coordenador Gustavo Martin, pelo empenho e dedicação, que garantiram o sucesso desse Programa de Cooperação com os gestores públicos.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO: RELAÇÃO CUSTO/ALUNO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Para finalizar minhas considerações, quero deixar aqui uma reflexão a ser feita por todos nós Conselheiros: devemos encontrar **INDICADORES** que nos permitam **ir além da definição do custo do aluno** da Rede Municipal de Ensino para o Erário.

Em 2018 foram liquidados aproximadamente **R\$ 11 bilhões** na **FUNÇÃO EDUCAÇÃO**, o que representa 93,3% do total do orçamento aprovado.

Do total dos recursos liquidados, 55,9% foram aplicados em despesas com pessoal e encargos, 43,3% em manutenção e operação e 0,8% na construção de escolas e aquisição de equipamentos e material permanente.

A questão fundamental é saber o que isso significa em relação à **QUALIDADE DA EDUCAÇÃO** oferecida aos nossos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Devemos ser capazes de **MEDIR** sua **APRENDIZAGEM**, ter **PARÂMETROS OBJETIVOS e INTERDEPENDENTES** para saber quanto cada aluno está pronto para vencer os desafios de sua formação, de acordo com sua faixa etária e a série frequentada. Os parâmetros dados pela Prova São Paulo, Prova Brasil, IDEB são importantes e trazem constatações graves.

Temos que ter a capacidade de **COMPARAR A PROFICIÊNCIA** do aluno nas diferentes disciplinas com o **CUSTO DA GESTÃO DA APRENDIZAGEM**, resultando em **reflexão interdependente**.

Ir além da estrutura física das escolas, do número de computadores, se a quadra é coberta ou descoberta. O parecer do Tribunal de Contas deve se basear nessa premissa interdependente quando julga a **FUNÇÃO EDUCAÇÃO**.

SUGIRO que a Secretaria Municipal de Educação crie uma Coordenadoria de Inovações Tecnológicas a fim de preparar os alunos para enfrentar o mundo digital.

SUGIRO que a **ESCOLA DE CONTAS**, junto com a **Coordenadoria II**, a **Assessoria Jurídica de Controle Externo**, os **Gabinetes de Conselheiros** afetos à questão e **técnicos e dirigentes da Secretaria Municipal de Educação** debatam a questão conjuntamente e formulem **NOVOS PARADIGMAS DE AVALIAÇÃO DOS CUSTOS**, tendo como foco principal a **APRENDIZAGEM DOS NOSSOS ALUNOS**.

CONCLUSÃO

Trago tais **considerações**, de tal forma a serem **juntadas ao voto condutor do Conselheiro Relator**, ratificando a importância da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS** para a realização de Auditorias para além da conformidade, buscando o **MELHOR USO DO ERÁRIO**, assegurando **QUALIDADE e EFICIÊNCIA** aos usuários dos serviços públicos municipais, notadamente na **EDUCAÇÃO**.